

## DESPACHO

Caucaia/CE, 23 de abril de 2021

**DA:** PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE;  
**PARA:** AUTORIDADE SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.01-SEINFRA;

Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura,

Vimos, encarecidamente, em atendimento ao subitem 7.1.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.03.17.01-SEINFRA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO SINAPI 01/2021 E SEINFRA 26.1, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, submeter a V. Sa. Proposta de Preços Inicial e Documentação de Habilitação da 5ª Licitante Arrematante do processo em epígrafe (Empresa: TAVARES E SILVA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA – CNPJ Nº 21.556.019/0001-99).

Sem mais, pedimos que V. Sa. realize a devida análise e emita julgamento sobre o assunto, para que possamos dar continuidade ao certame do referido processo.

Ressaltamos que deixamos previamente agendada a continuidade da sessão para às 09h00min do dia 27 de abril de 2021.

Atenciosamente,

**Maria Leonez Miranda Serpa**  
Pregoeira do Município de Caucaia/CE

## DESPACHO

**ASSUNTO:** Análise dos documentos referente ao Pregão Eletrônico nº 2021.03.17.01 - SEINFRA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de intervenções nos prédios e equipamentos do Município de Caucaia/CE, para atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura, considerando o maior percentual de desconto sobre as tabelas sintéticas com desoneração SINAPI 01/2021 e SEINFRA 26.1, Acrescidas com BDI De 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento), de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Veio a este Departamento de Análise, os Documentos de Habilitação/Proposta de Preços da empresa **TAVARES E SILVA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 21.556.019/0001-99, classificada em 5º (quinta) lugar na ordem de classificação no Pregão Eletrônico N° 2021.03.17.01 SEINFRA, conforme solicitado no Despacho constantes nos autos, o qual foi suspenso para que fosse procedida análise referente a Proposta/Documentos de Habilitação.

Primeiramente, cumpre esclarecer que depois de procedida análise dos Documentos da Habilitação apresentado pela empresa **TAVARES E SILVA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.**, verificou-se que foi apresentado parcialmente as exigências da qualificação técnica, quanto à Capacidade Técnico Operacional e Capacidade Técnica Profissional, quanto as parcelas de maior relevância, sendo:

### **Não apresentou**

#### **6.5.3. Capacidade Técnico-Operacional:**

Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) b) EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL NATURAL ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, INCLUSIVE POLIMENTO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.900,00 Mz;
- b) c) EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO, FORNECIMENTO E MONTAGEM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 2.600,00 M2;
- c) e) EXECUÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 9.500-00 M2

#### **Apresentou parcialmente**

- d) EXECUÇÃO DE TELHAMENTO OU RETELHAMENTO EM TELHA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 8.000,00M2;
- e) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADA 30X30CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.600,00 M2; E

**6.5.4. Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:



## Secretaria Municipal de Infraestrutura



- EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL NATURAL ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, INCLUSIVE POLIMENTO;
- c) EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO, FORNECIMENTO E MONTAGEM;
- e) EXECUÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA.

Considerando os documentos analisados, verificou-se que os demais atestados apresentados, com efeito de comprovar a Capacidade Técnica Operacional e Capacidade Técnica Profissional, não contemplam os itens solicitados nas parcelas de maior relevância, razão pela qual os mesmos foram desconsiderados. Pelos motivos expostos acima, veio a empresa **TAVARES E SILVA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.**, a descumprir o item 6.5, subitem 6.5.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, quanto ao subitem 6.5.4, alíneas “a”, “c” e “d” do Edital.

Quanto a Proposta apresentada foi analisada quanto aos seus aspectos formais e materiais, ocasião em que foi constatado que o orçamento foi apresentado de forma incompleta, restando ausente alguns de seus itens, pelo que veio a descumprir o item 5, subitem, 5.1.8.1 do Edital, vejamos:

“5.1.8.1. Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no orçamento básico/planilha sintética (Anexo VI) deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, não sendo admitido preços unitários superiores ao preço unitário constante da planilha orçamentária;”

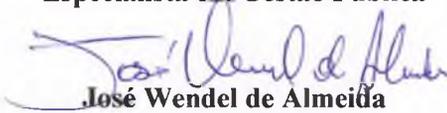
Ainda da proposta analisada foi verificado que a empresa deixou de apresentar a Planilha de Composição de Preços Unitários, pelo que veio a descumprir o item 5, subitem 5.1.8.2 do Edital, *in verbis*:

“5.1.8.2. Planilha de Composição de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;”

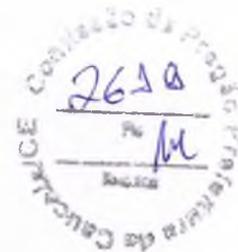
Pelos motivos acima aduzidos, a empresa **TAVARES E SILVA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.** se encontra **inabilitada**, por descumprir o item 6.5, subitem 6.5.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, quanto ao subitem 6.5.4, alíneas “a”, “c” e “d” do Edital. Quanto a proposta analisada, foi verificado que a empresa deixou de comprovar o item 5, subitem 5.1.8.1. e 5.1.8.2. do Edital.

Caucaia, 27 de abril de 2021.

  
**Emanuela dos Santos Lima**  
Especialista em Gestão Pública

  
**José Wendel de Almeida**  
Apoio a Licitação

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



## JULGAMENTO

**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.01-SEINFRA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO SINAPI 01/2021 E SEINFRA 26.1, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**ASSUNTO:** JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL DA EMPRESA TAVARES E SILVA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA;

Considerando o julgamento proferido pelo Secretário de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE e autoridade superior do processo em epígrafe, constante nos autos, vimos comunicar que por decisão superior, a empresa **TAVARES E SILVA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA – CNPJ Nº 21.556.019/0001-99** foi declarada **INABILITADA/DESCCLASSIFICADA** por descumprir ao **item 6.5, subitem 6.5.3, alíneas “a”, “b” “c”, “d” e “e”**. E o **item 5, e subitem 5.1.8.1 e 5.1.8.2 do edital**.

Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação da autoridade superior do processo, cabendo a este as previsões da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Para tanto, daremos prosseguimento ao certame conforme item 7.11 do edital.

Caucaia/CE, 27 de abril de 2021.

**Maria Leonez Miranda Serpa**  
**Pregoeira do Município de Caucaia/CE**